

### **Mário Bigotte Chorão - Um testemunho**

Cheguei ao curso de Direito da UCP (Lisboa) no Outono de 1979, vinda do ensino liceal dos tempos *revolucionários*, no qual todos ou quase todos os professores debitavam a cartilha marxista-leninista, conformando o ensino das chamadas humanidades – da Filosofia à História e desta à Literatura – em função dos parâmetros da *luta de classes* (na versão clássica, respeitante às relações económicas), não hesitando, com frequência, em deturpar factos e em manipular mentes para atingir os seus objectivos. Como exemplo comprovativo basta referir que o programa de História que me foi ministrado dividia a história mundial nas seguintes épocas: *Feudalismo, Capitalismo, Socialismo*.

Com esta experiência que, nos meus dezasseis/dezassete anos, sentia como fortemente limitativa por perceber, ou intuir, que o que me era ensinado entrava em contradição com a realidade que me era dado observar e experimentar, a frequência da disciplina de *Introdução ao Direito*, regida por Mário Bigotte Chorão constituiu uma surpresa verdadeiramente libertadora.

Para quem se interessasse o suficiente para apreender o essencial do que era ensinado, abriam-se horizontes sérios e profundos para a compreensão da natureza e dos fundamentos do Direito, à luz do humanismo e do personalismo cristãos, nos quais, em última análise, se funda o princípio da dignidade da pessoa humana que preside ao nosso ordenamento constitucional.

Disto me recordei, de forma particularmente intensa, na semana em que Mário Bigotte Chorão nos deixou, ao ler as notícias dos jornais espanhóis sobre as *regras sanitárias* postas em prática na comunidade de Madrid para, durante o confinamento determinado pela pandemia do *Covid 19*, se excluir, de forma administrativa, o encaminhamento para os hospitais dos residentes de lares de idosos que se encontrassem em situação física ou psíquica mais débil. Regras tanto mais arbitrárias quanto não eram aplicáveis a quem dispusesse de um seguro de saúde privado.

Que tais regras e condutas possam ter lugar nas nossas sociedades – com a reacção de alguns, é certo, mas também com a passividade de muitos – só demonstra como o fundamento da dignidade da pessoa humana, da dignidade de toda e qualquer vida humana, ainda que frágil, tem sido continuamente minado por processos de desestruturação civilizacional. O pensamento utilitarista que em tantos domínios prevalece mais não é do que a afirmação da *lei do mais forte*.

Não se tendo contentado em transmitir conhecimentos de direito positivo, Mário Bigotte Chorão procurou contribuir para formar juristas que promovam a realização do justo (*'suum cuique tribuere'*) na comunidade humana.

Não é coisa pouca.

Por isso marcou a nossa universidade. Por isso lhe estou grata.

*Maria da Graça Trigo*

*Junho de 2020*